



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PARECER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 008/2018, cujo objeto é futura Aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme anexo I da Pregão Presencial.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 08 de fevereiro de 2.018

Dra. Luana Paes de Almeida Castro
Assessora Jurídica




ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

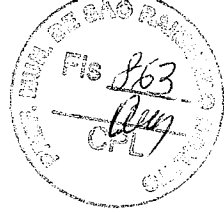


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP N° 008/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a Registro de Preço para futura aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01 - COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, CNPJ N° 11.285.397/0001-21, 02 - NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ N° 16.750.320/0001-07, 03 - DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTS LTDA, CNPJ N° 17.897.450/0001-21 e 04 - ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, inscrita com o CNPJ N° 26.403.740/0001-62, 05 - R.C. FARIAS- EPP, CNPJ N°: 63.345.722/0001-06, 06 - J. DOS SANTOS GOMES, CNPJ N°: 13.576.235/0001-78

São Raimundo Nonato-PI, 26 de março de 2018.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA DIPALIMP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA – EPP, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa DIPALIMP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº: 17.897.450/00001-21, representada neste ato pelo seu procurador Sr. José Arimatêia Carvalho Júnior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP 008/2018 e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 21.678,64 (vinte e um mil seiscentos setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Prefeitura Municipal, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

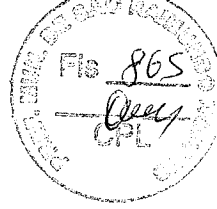
4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias e do Orçamento Municipal 2018

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e verificação dos itens recebidos

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos produtos;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- i)** Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- k)** Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o)** Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinente ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a)** Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b)** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c)** Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.
- e)** Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b)** Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e)** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- f) Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

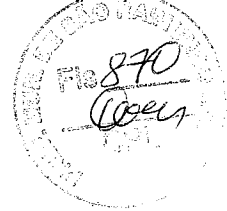
14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Raimundo Nonato;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

**DIPALIMP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
MEDICAMENTOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº: 17.897.4500001-21
CONTRATADA

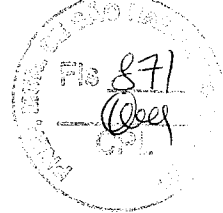
TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

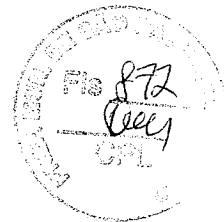


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
28	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	96	5,09	488,64
31	DESINFETANTE CONCENTRADO COM 5 LITROS	UND	1.000	21,19	21.190,00

21.678,64



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 067/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21, localizada na Avenida Presidente Médici - L PAR, nº 2346, Bairro Formosa, Timon - MA - PI, CEP: 65.636-040, representada neste ato pelo Sr. Felipe Laécio Sampaio de Abreu, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF Nº 044.665.523-63 e RG Nº 3.008.371 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

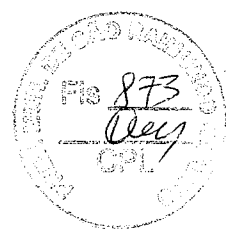
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

J.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP 008/2018 e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 371.446,32 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Prefeitura Municipal, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

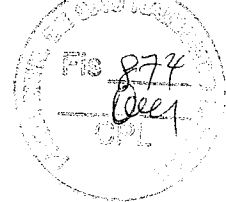
4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

M.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias e do Orçamento Municipal 2018

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

y.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e verificação dos itens recebidos

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

J.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos produtos;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender;

J-



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o) Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b) Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.
- e) Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e) Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;

N.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- f) Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

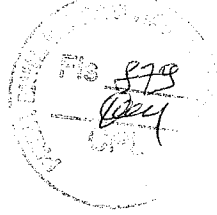
14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o

N.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Raimundo Nonato;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.285.397/0001-21
CONTRATADA

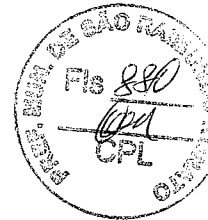
TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

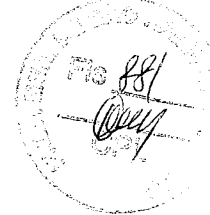


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, CX C / 12 UNID. DE 1LT	CX	400	16,80	6.720,00
2	ALCOOL GEL 70% DE 500G	UNID	1.280	3,96	5.068,80
3	AMACIANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12	CX	120	29,25	3.510,00
5	AVENTAL	UND	610	3,09	1.884,90
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 11 LTS	UNID	140	2,25	315,00
8	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 4,6LTS	UNID	250	2,25	562,50
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS, S/ TAMPA	UND	250	1,95	487,50
10	BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO	UNID	400	2,45	980,00
11	BALDE PLÁST. C/TAMPA 60 LTS.	UNID	380	12,18	4.628,40
12	BALDE PLÁSTICO 15 LTS.	UNID	250	2,50	625,00
13	BALDE PLÁSTICO 20 LTS.	UNID	370	3,93	1.454,10
14	BOM AR 360 ML	UND	1.560	6,90	10.764,00
16	CERA LÍQUIDA COM 5 LITROS	UNID	300	23,28	6.984,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR/VERMELHA 12 X 750 ML	CX	300	9,60	2.880,00
21	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (SEM TAMPA) 10 LITROS	UND	1000	2,50	2.500,00
22	COADOR DE PANO P/CAFÉ	UNID	740	1,66	1.228,40
23	COADOR P/CAFÉ/CHÁ - PAPEL	UNID	1.400	1,66	2.324,00
27	DEPOSITO P/ LIXO 60TSL	UND	320	12,91	4.131,20
29	DESINCRUSTANTE PARA VASOS SANITÁRIOS C/ 500ML	UNID	210	6,87	1.442,70

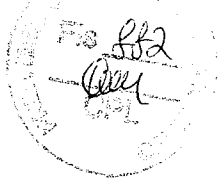
M.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

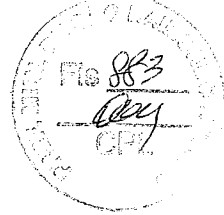
30	DESINFETANTE 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	600	28,60	17.160,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO, CX C/ 24 X 500ML	CX	1.360	23,52	31.987,20
35	ESCOVA DE BANHO	UND	20	4,73	94,60
39	ESCOVA PARA LAVAR	UND	146	1,22	178,12
40	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	174	1,28	222,72
41	ESCOVA PRA SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	174	3,03	527,22
43	ESPONJA DE AÇO P/ ARIAR ALUMÍNIO - PCT C/ 08 UND	PCT	1.080	0,80	864,00
46	FLANELA 30 X 50	UND	900	1,20	1.080,00
47	FLANELA MÉDIA 40 X 60 CM	UND	400	1,60	640,00
49	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE MEDINDO 20X23	PCT	950	0,50	475,00
50	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UND	600	7,30	4.380,00
55	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	240	3,51	842,40
57	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO	PAR	2.200	1,47	3.234,00
58	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE	PAR	2.200	1,47	3.234,00
59	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAMANHO MÉDIO	PAR	2.200	1,47	3.234,00
60	LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS	PAR	2.200	1,47	3.234,00
64	PÁ DE LIXO DE ZINCO	UND	1.080	2,50	2.700,00
65	PANO DE CHÃO	UND	1.360	1,50	2.040,00
66	PANO DE CHÃO SACO - UNIVERSAL	UND	600	1,50	900,00
67	PANO DE PRATO	UND	1.120	1,50	1.680,00
68	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES	PCT	720	5,75	4.140,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

69	PAPEL DE EMBRULHO PCT COM 10 UNIDADES	PCT	600	8,72	5.232,00
71	PAPEL HIGIÊNICO 64 X 30 METROS FARDO	FD	1.080	28,80	31.104,00
72	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 UNIDADES DE 30 METROS	PCT	2.500	1,80	4.500,00
75	PEDRA SANITÁRIA	UND	2.800	1,12	3.136,00
77	REMOVEDOR DE CERA COM 5 LITROS	UNID	244	32,62	7.959,28
78	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	600	3,08	1.848,00
79	RODO DE BORRACHA 40CM.	UND	600	4,00	2.400,00
81	RODO DE MADEIRA 30 CM	UND	600	3,08	1.848,00
82	RODO DE MADEIRA 40 CM	UND	600	4,00	2.400,00
83	RODO DE MADEIRA 60 CM	UND	600	8,00	4.800,00
89	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNID	1.080	7,50	8.100,00
100	SODA CAUSTICA 450 G	UND	500	5,50	2.750,00
102	TAPETE	UND	600	2,06	1.236,00
103	TOALHA DE ROSTO	UND	600	5,00	3.000,00
104	TORNEIRA PARA FILTRO	UNID	270	2,19	591,30
106	VASSOURA DE NYLON	UND	600	4,00	2.400,00
107	VASSOURA DE PALHA	UND	340	0,82	278,80
108	VASSOURA DE PELO 30CM	UND	600	5,00	3.000,00
109	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	840	4,00	3.360,00
110	VASSOURÃO DE GARI	UND	850	6,75	5.737,50

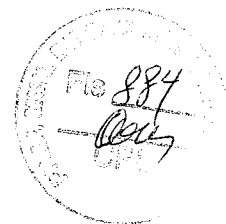
N.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

111	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UND	50	1,28	64,00
112	VELA PARA FILTRO	UND	320	3,08	985,60
					238.068,24
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES (LATA/GARRAFA)	UNID	110	1,25	137,50
4	BANDEJA INOX PEQUENA	UNID	260	13,31	3.460,60
6	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº24.	UNID	108	30,00	3.240,00
7	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº30	UNID	108	38,00	4.104,00
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº40	UNID	108	80,00	8.640,00
11	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº32	UNID	108	65,00	7.020,00
14	CAIXA TERMICA ISOPOR 150 LITROS	UNID	108	110,00	11.880,00
15	CAIXA TERMICA ISOPOR 170 LITROS	UNID	108	110,00	11.880,00
16	COLHER DE SOPA	UNID	800	0,85	680,00
18	COLHER DE ALUMINIO Nº14	UNID	108	5,00	540,00
19	COLHER DE CHÁ	UNID	260	1,50	390,00
20	COLHER DESCARTAVEL C/50 UNID	PCT	1.200	2,70	3.240,00
21	CONCHA DE ALUMINIO Nº 14	UNID	108	5,00	540,00
23	COPO DE VIDRO 190ML	CONJ	120	8,00	960,00
24	COPO DE VIDRO CONJ.C/08	CONJ	120	8,00	960,00
25	COPOS DE VIDRO C/ 6 PEÇAS	CONJ	120	8,00	960,00
27	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº26	UNID	108	40,00	4.320,00

M



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

28	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº30	UNID	108	50,00	5.400,00
31	DEPOSITO P/LIXO 60TLS	UNID	144	12,18	1.753,92
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO Nº 30	UNID	108	35,00	3.780,00
35	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO Nº 40	UNID	108	45,00	4.860,00
36	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO Nº 45	UNID	108	45,00	4.860,00
37	FACA DE COZINHA	UNID	108	6,76	730,08
40	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	UNID	108	30,00	3.240,00
41	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UNID	108	20,00	2.160,00
45	GARRAFA TERMICA P/CAFÉ 1LT	UNID	108	23,75	2.565,00
46	GARRAFA TERMICA CAFÉ INOX 1L	UNID	108	23,75	2.565,00
48	JARRA DE PLÁSTICO 2LTS	UNID	108	6,86	740,88
54	KIT PARA MERENDA ESCOLAR - COPO, PRATO E COLHER DE PLÁSTICO.	UNID	5.600	2,35	13.160,00
56	PANELA DE PRESSÃO C/07 LTS	UNID	108	50,00	5.400,00
57	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID	108	75,00	8.100,00
58	PANO DE COPA E COZINHA, TIPO FELPUDO	UNID	220	1,50	330,00
69	TÁBUA DE CORTE, EM POLIETILENO, COM ALÇA, TAMANHO P, MEDINDO 285X197X6MM	UNID	90	4,09	368,10
70	TÁBUA DE CORTE, EM POLIETILENO, COM ALÇA, TAMANHO G, MEDINDO 404X262X7MM	UNID	90	15,70	1.413,00
74	XICARA COM PIRES GRANDE C/06	CONJ	200	45,00	9.000,00
					133.378,08

y-



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA J. DOS SANTOS GOMES ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J. DOS SANTOS GOMES ME, inscrita no CNPJ: Nº 13.576.235/0001-78, S/N, bairro Centro. São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato Sra. Jisserlândia dos Santos Gomes, brasileira, solteira, portadora do CPF: 037.134.343-79, RG Nº 2.939.916 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonto - PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos. apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP 008/2018 e Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 67.752,70 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e centavos), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Prefeitura Municipal, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias e do Orçamento Municipal 2018

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e verificação dos itens recebidos

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos produtos;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- k)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

o) Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinente ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

b) Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

e) Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;

b) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;

e) Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;

f) Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

h) Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Raimundo Nonato;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

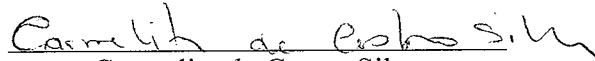
Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.



Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE



J. DOS SANTOS GOMES ME,

CNPJ: Nº 13.576.235/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

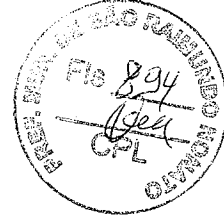


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
24	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML CX. C/25 PCT	CX	900	71,20	64.080,00
25	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML CX C/50PCT	CX	900	69,50	62.550,00
26	CREME DENTAL 90G	UND	130	2,79	362,70
44	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, CX C/ 60 UNID.	CX	220	22,00	4.840,00

131.832,70



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 16.750.320/0001-07, localizada na Avenida Doutor Aquiles Wall Ferraz, nº 5124, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI - PI, CEP: 64.053-180, representada neste ato pelo Sr. Marco Aurélio Alencar Trigo, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF Nº 013.131.703-21 e RG Nº 227.989-4 SSP-P, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP 008/2018 e Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 352.233,20 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Prefeitura Municipal, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias e do Orçamento Municipal 2018

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e verificação dos itens recebidos

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos produtos;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- k)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o)** Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a)** Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b)** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c)** Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.
- e)** Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b)** Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e)** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;
- f)** Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h)** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Raimundo Nonato;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA

CNPJ Nº 16.750.320/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
4	ANTI FERRUGEM FRASCO COM 300 ML	UND	120	10,00	1.200,00
34	DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA COM 5 LITROS	GALÃO O	600	17,00	10.200,00
38	ESCOVA DE UNHA	UND	100	2,60	260,00
42	ESPANADOR DE MESA	UND	280	12,00	3.360,00
45	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 30M/290MM	UNID	900	3,20	2.880,00
48	FÓSFORO PCT C/10CX.	PCT	360	1,65	594,00
51	LIMPA ALUMÍNIO COM 24 UNIDADES 500 ML	CX	520	38,00	19.760,00
52	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	1.020	3,50	3.570,00
56	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/100UND	CX	720	15,00	10.800,00
74	PASTA PARA LIMPEZA	UNID	720	3,60	2.592,00
80	RODO DE ESPUMA	UND	600	15,00	9.000,00
84	RODO INDUSTRIAL 40CM	UNID	600	20,00	12.000,00
85	RODO INDUSTRIAL 60CM	UNID	600	26,00	15.600,00
86	SABÃO EM BARRA 50 X 200 G	CX	648	46,00	29.808,00
90	SACOLA PLÁSTICA (45 X 33 CM) PCT COM 100 UNIDADES	PCT	600	12,00	7.200,00
91	SACOLA PLÁSTICA 45 X 59 CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	600	15,00	9.000,00
92	SACOLA PLÁSTICO 55 X 42 CM	PCT	600	18,00	10.800,00
93	SACOLA PLÁSTICO (55 X 42CM), PCT C/ 100	PCT	600	18,00	10.800,00
101	SODA CAUSTICA, CX. C/ 24 X 500 G	CX	160	70,00	11.200,00
113	VELA DE PARAFINA N° 06 PCT C/08	PCT	600	3,50	2.100,00
					172.724,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V TOTAL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

2	BANDEJA INOX GRANDE.	UNID	260	53,00	13.780,00
3	BANDEJA INOX MÉDIA.	UNID	260	44,00	11.440,00
5	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO	UNID	108	2,95	318,60
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº36	UNID	108	85,00	9.180,00
13	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº40	UNID	108	95,00	10.260,00
17	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNID	108	3,20	345,60
22	CONJUNTO DE TALHARES: FACAS, GARFOS E COLHERES C/DEPÓSITO C/24PÇS	CONJ	108	40,00	4.320,00
29	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº34	UNID	108	65,00	7.020,00
30	DEPÓSITO DE PLÁSTICO CAP. 05 LITROS	UNID	108	34,00	3.672,00
39	FAQUEIRO COM 48 PEÇAS	CONJ	120	36,00	4.320,00
43	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UNID	108	7,50	810,00
44	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 2 LITROS	UNID	108	9,50	1.026,00
47	GARRAFÃO TÉRMICO CAP. 05 LTS	UNID	108	65,00	7.020,00
49	JARRA P/ ÁGUA E SUCO CAP. 04L	UNID	108	14,20	1.533,60
50	JARRA P/ÁGUA DE PLÁSTICO CAP AC. P/ 1 LITRO	UND	108	10,10	1.090,80
51	JARRA PLÁSTICA P/AGUA/SUCO, CAP 1 L	UNID	108	10,10	1.090,80
52	JARRA VIDRO P/AGUA/SUCO, CAP 1 LITRO	UNID	108	15,10	1.630,80
53	JOGOS DE PANELA CONJ.C/05	CONJ	108	118,00	12.744,00
55	LEITEIRA GRANDE 35X36 COM ALÇA	UNID	108	25,00	2.700,00
59	PAPEIRO GRANDE	UNID	108	15,00	1.620,00
60	PAPEIRO MÉDIO	UNID	108	12,00	1.296,00
61	PENEIRA USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO G	UNID	108	5,50	594,00
64	PRATO DE PORCELANA	CONJ	600	90,00	54.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

65	PRATO EM POLIPROPILENO PARA MERENDA	UNID	2.300	4,19	9.637,00
66	PORTA COPOS DESCATÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,43X12X11 CM E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNID	80	45,00	3.600,00
67	PORTA COPOS DESCATÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 50 ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35X11X16 CM, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNID	80	40,00	3.200,00
73	RECIPIENTE EM VIDRO PARA GUARDAR ALIMENTOS	UNID	210	14,00	2.940,00
75	XÍCARA C/ PIRES PEQUENA C/06	CONJ	200	35,00	7.000,00
76	XÍCARA P/CAFÉ	UNID	600	2,20	1.320,00

179.509,20



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 070/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA R. C. FARIAS-EPP, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa R. C. FARIAS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 63.345.722/0001-06, localizada na rua Avelino Freitas, S/N, bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato Sr. Raimundo Custódio de Farias, brasileiro, casado portador do CPF: 066.538.043-72, RG: 992.143, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP 008/2018 e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Prefeitura Municipal, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias e do Orçamento Municipal 2018

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e verificação dos itens recebidos

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

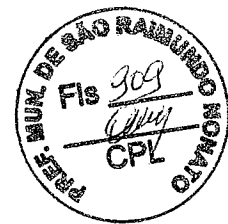
Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos produtos;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- k)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o)** Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a)** Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b)** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c)** Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.
- e)** Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b)** Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e)** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;
- f)** Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h)** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Raimundo Nonato;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

R. C. FARIAS-EPP

CNPJ Nº 63.345.722/0001-06-
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
24	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML CX. C/25 PCT	CX	900	71,20	64.080,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME inscrita com o CNPJ Nº 26.403.740/0001-62, localizada na rua Antônio M. de Castro, Nº 451, Bairro Gavião, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo Sr. Romário Oliveira Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do CPF: 027.485.043, RG Nº 2.679.468 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

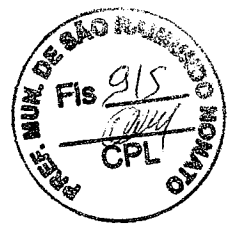
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP 008/2018 e Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 331.669,15 (trezentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e nove reais e quinze centavos), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Prefeitura Municipal, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

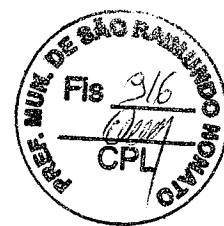
4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação de IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias e do Orçamento Municipal 2018

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e verificação dos itens recebidos

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos produtos;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- k)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o)** Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a)** Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b)** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c)** Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.
- e)** Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b)** Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e)** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;
- f)** Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h)** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Raimundo Nonato;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME

CNPJ Nº 26.403.740/0001-62

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
6	BACIA PLÁSTICA GRANDE 34LTS	UNID	100	6,40	640,00
15	CABO P/VASSOURA	UNID	460	2,45	1.127,00
18	CESTO DE LIXO COM PEDAL GD	UND	300	64,00	19.200,00
19	CESTO DE LIXO COM PEDAL MÉDIO	UND	400	55,00	22.000,00
20	CESTO DE LIXO COM PEDAL PEQUENO	UND	460	23,90	10.994,00
32	DESINFETANTE PRONTO USO COM 5 LITROS VARIAS FRAGANCIAS	UNID	1.000	18,90	18.900,00
36	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	35	3,55	124,25
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	950	3,55	3.372,50
53	LIMPA VIDROS, CX C/ 12 X 500ML	CX	250	54,20	13.550,00
54	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAP 20 LITROS	UND	240	25,95	6.228,00
61	MANGUEIRA 20 M	UNID	190	29,90	5.681,00
62	MÁSCARA DESCARTÁVEL PCT COM 100	PCT	840	21,85	18.354,00
63	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	UND	1.080	3,15	3.402,00
70	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS BRANCO C/8	FARDO	1.080	41,75	45.090,00
73	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	PCT	2.500	4,90	12.250,00
76	PRENDEDOR DE ROUPAS 12 UNIDADES	CART	400	1,50	600,00
87	SABÃO EM PÓ, CX COM 20 UNID. 500 GRAMAS	CX	840	41,75	35.070,00
88	SABONETE 90 G	DZ	840	13,90	11.676,00
94	SACO PLÁSTICO DE 1 KG COM 100 UNID	PCT	230	4,90	1.127,00
95	SACO PLÁSTICO DE 2 KG COM 100 UNID	PCT	230	6,90	1.587,00
96	SACO P/LIXO CAP.100 LTS C/05	PCT	8.000	2,20	17.600,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

97	SACO P/ LIXO CAP. 15 LTS.PC.C/10 UNID	PCT	1.500	2,20	3.300,00
98	SACO P/ LIXO CAP. 30 LTS.PC.C/10 UNID	PCT	2.800	2,20	6.160,00
99	SACO P/LIXO CAP. 50 LTS.C/10	PCT	2.800	2,20	6.160,00
105	TOUCA	UND	1.460	0,50	730,00
					264.922,75
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VUNIT	V. TOAL
8	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº38.	UNID	108	79,25	8.559,00
10	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº24	UNID	108	63,95	6.906,60
26	COPO EM POLIPROPILENO PARA MERENDA, CAPACIDADE 300ML	UNID	5.600	4,90	27.440,00
32	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHERES, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 325 DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID	108	14,90	1.609,20
38	FACA DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID	PCT	108	3,90	421,20
42	GARRAFA P/CAFÉ C/VALVULA	UNID	108	39,90	4.309,20
62	PENEIRA USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO M	UNID	108	5,90	637,20
63	PRATO DE LOUÇA	UNID	600	6,90	4.140,00
68	SALEIRO DE PLASTICO	UNID	80	2,90	232,00
71	TACHO GRANDE	UNID	90	75,90	6.831,00
72	TACHO MÉDIO	UNID	90	62,90	5.661,00

66.746,40



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº ~~073~~2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40, estabelecida na rua Doutor Barroso, 249, bairro Gavião, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Marlene Ribeiro da Silva, , CPF nº 007.499.334-88 e RG Nº 1165444 – SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Ângelo Acelino, 549, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME inscrita com o CNPJ Nº 26.403.740/0001-62, localizada na rua Antônio M. de Castro, Nº 451, Bairro Gavião, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pelo Sr. Romário Oliveira Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do CPF: 027.485.043, RG Nº 2.679.468 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP 008/2018 e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 528.075,74 (quinhentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Prefeitura Municipal, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias e do Orçamento Municipal 2018

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e verificação dos itens recebidos

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza e copa e cozinha para prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos produtos;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o) Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b) Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.
- e) Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e) Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;
- f) Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Raimundo Nonato;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Marlene Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal
CONTRATANTE



ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME
CNPJ Nº 26.403.740/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, CX C / 12 UNID. DE 1LT	CX	200	16,80	3.360,00
2	ALCOOL GEL 70% DE 500G	UNID	640	3,96	2.534,40
3	AMACIANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12	CX	60	29,25	1.755,00
4	ANTI FERRUGEM FRASCO COM 300 ML	UND	60	10,00	600,00
5	AVENTAL	UND	305	3,09	942,45
6	BACIA PLÁSTICA GRANDE 34LTS	UNID	50	6,40	320,00
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 11 LTS	UNID	70	2,25	157,50
8	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 4,6LTS	UNID	125	2,25	281,25
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS, S/ TAMPA	UND	125	1,95	243,75
10	BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO	UNID	200	2,45	490,00
11	BALDE PLÁST. C/TAMPA 60 LTS.	UNID	190	12,18	2.314,20
12	BALDE PLÁSTICO 15 LTS.	UNID	125	2,50	312,50
13	BALDE PLÁSTICO 20 LTS.	UNID	185	3,93	727,05
14	BOM AR 360 ML	UND	780	6,90	5.382,00
15	CABO P/VASSOURA	UNID	230	2,45	563,50
16	CERA LÍQUIDA COM 5 LITROS	UNID	150	23,28	3.492,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR/VERMELHA 12 X 750 ML	CX	150	9,60	1.440,00
18	CESTO DE LIXO COM PEDAL GD	UND	150	64,00	9.600,00
19	CESTO DE LIXO COM PEDAL MÉDIO	UND	200	55,00	11.000,00
20	CESTO DE LIXO COM PEDAL PEQUENO	UND	230	23,90	5.497,00
21	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (SEM TAMPA) 10 LITROS	UND	500	2,50	1.250,00
22	COADOR DE PANO P/CAFÉ	UNID	370	1,66	614,20
23	COADOR P/CAFÉ/CHÁ - PAPEL	UNID	700	1,66	1.162,00
27	DEPOSITO P/ LIXO 60TLS	UND	160	12,91	2.065,60
29	DESINCRUSTANTE PARA VASOS SANITÁRIOS C/ 500ML	UNID	105	6,87	721,35
30	DESINFETANTE 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300	28,60	8.580,00
32	DESINFETANTE PRONTO USO COM 5 LITROS VARIAS FRAGANCIAS	UNID	500	18,90	9.450,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO, CX C/ 24 X 500ML	CX	680	23,52	15.993,60
34	DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA COM 5 LITROS	GALÃO O	300	17,00	5.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

35	ESCOVA DE BANHO	UND	10	4,73	47,30
36	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	17,5	3,55	62,13
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	475	3,55	1.686,25
38	ESCOVA DE UNHA	UND	50	2,60	130,00
39	ESCOVA PARA LAVAR	UND	73	1,22	89,06
40	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	87	1,28	111,36
41	ESCOVA PRA SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	87	3,03	263,61
42	ESPANADOR DE MESA	UND	140	12,00	1.680,00
43	ESPONJA DE AÇO P/ ARIAR ALUMÍN IO - PCT C/ 08 UND	PCT	540	0,80	432,00
45	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 30M/290MM	UNID	450	3,20	1.440,00
46	FLANELA 30 X 50	UND	450	1,20	540,00
47	FLANELA MÉDIA 40 X 60 CM	UND	200	1,60	320,00
48	FÓSFORO PCT C/10CX.	PCT	180	1,65	297,00
49	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE MEDINDO 20X23	PCT	475	0,50	237,50
50	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UND	300	7,30	2.190,00
51	LIMPA ALUMÍNIO COM 24 UNIDADES 500 ML	CX	260	38,00	9.880,00
52	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	510	3,50	1.785,00
53	LIMPA VIDROS, CX C/ 12 X 500ML	CX	125	54,20	6.775,00
54	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAP 20 LITROS	UND	120	25,95	3.114,00
55	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	120	3,51	421,20
56	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/100UND	CX	360	15,00	5.400,00
57	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO	PAR	1100	1,47	1.617,00
58	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE	PAR	1100	1,47	1.617,00
59	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAMANHO MÉDIO	PAR	1100	1,47	1.617,00
60	LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS	PAR	1100	1,47	1.617,00
61	MANGUEIRA 20 M	UNID	95	29,90	2.840,50
62	MÁSCARA DESCARTÁVEL PCT COM 100	PCT	420	21,85	9.177,00
63	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	UND	540	3,15	1.701,00
64	PÁ DE LIXO DE ZINCO	UND	540	2,50	1.350,00
65	PANO DE CHÃO	UND	680	1,50	1.020,00
66	PANO DE CHÃO SACO - UNIVERSAL	UND	300	1,50	450,00
67	PANO DE PRATO	UND	560	1,50	840,00
68	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES	PCT	360	5,75	2.070,00
69	PAPEL DE EMBRULHO PCT COM 10	PCT	300	8,72	2.616,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	UNIDADES				
70	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS BRANCO C/8	FARDO	540	41,75	22.545,00
71	PAPEL HIGIÊNICO 64 X 30 METROS FARDO	FD	540	28,80	15.552,00
72	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 UNIDADES DE 30 METROS	PCT	1250	1,80	2.250,00
73	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	PCT	1250	4,90	6.125,00
74	PASTA PARA LIMPEZA	UNID	360	3,60	1.296,00
75	PEDRA SANITÁRIA	UND	1400	1,12	1.568,00
76	PRENDEDOR DE ROUPAS 12 UNIDADES	CART	200	1,50	300,00
77	REMOVEDOR DE CERA COM 5 LITROS	UNID	122	32,62	3.979,64
78	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	300	3,08	924,00
79	RODO DE BORRACHA 40CM.	UND	300	4,00	1.200,00
80	RODO DE ESPUMA	UND	300	15,00	4.500,00
81	RODO DE MADEIRA 30 CM	UND	300	3,08	924,00
82	RODO DE MADEIRA 40 CM	UND	300	4,00	1.200,00
83	RODO DE MADEIRA 60 CM	UND	300	8,00	2.400,00
84	RODO INDUSTRIAL 40CM	UNID	300	20,00	6.000,00
85	RODO INDUSTRIAL 60CM	UNID	300	26,00	7.800,00
86	SABÃO EM BARRA 50 X 200 G	CX	324	46,00	14.904,00
87	SABÃO EM PÓ, CX COM 20 UNID. 500 GRAMAS	CX	420	41,75	17.535,00
88	SABONETE 90 G	DZ	420	13,90	5.838,00
89	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNID	540	7,50	4.050,00
90	SACOLA PLÁSTICA (45 X 33 CM) PCT COM 100 UNIDADES	PCT	300	12,00	3.600,00
91	SACOLA PLÁSTICA 45 X 59 CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	300	15,00	4.500,00
92	SACOLA PLÁSTICO 55 X 42 CM	PCT	300	18,00	5.400,00
93	SACOLA PLÁSTICO (55 X 42CM), PCT C/ 100	PCT	300	18,00	5.400,00
94	SACO PLÁSTICO DE 1 KG COM 100 UNID	PCT	115	4,90	563,50
95	SACO PLÁSTICO DE 2 KG COM 100 UNID	PCT	115	6,90	793,50
96	SACO P/LIXO CAP.100 LTS C/05	PCT	4000	2,20	8.800,00
97	SACO P/ LIXO CAP. 15 LTS.PC.C/10 UNID	PCT	750	2,20	1.650,00
98	SACO P/ LIXO CAP. 30 LTS.PC.C/10 UNID	PCT	1400	2,20	3.080,00
99	SACO P/LIXO CAP. 50 LTS.C/10	PCT	1400	2,20	3.080,00
100	SODA CAUSTICA 450 G	UND	250	5,50	1.375,00
101	SODA CAUSTICA, CX. C/ 24 X 500 G	CX	80	70,00	5.600,00
102	TAPETE	UND	300	2,06	618,00
103	TOALHA DE ROSTO	UND	300	5,00	1.500,00
104	TORNEIRA PARA FILTRO	UNID	135	2,19	295,65
105	TOUCA	UND	730	0,50	365,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

106	VASSOURA DE NYLON	UND	300	4,00	1.200,00
107	VASSOURA DE PALHA	UND	170	0,82	139,40
108	VASSOURA DE PELO 30CM	UND	300	5,00	1.500,00
109	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	420	4,00	1.680,00
110	VASSOURÃO DE GARI	UND	425	6,75	2.868,75
111	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UND	25	1,28	32,00
112	VELA PARA FILTRO	UND	160	3,08	492,80
113	VELA DE PARAFINA Nº 06 PCT C/08	PCT	300	3,50	1.050,00
			0		337.857,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
114	ABRIDOR DE RECIPIENTES (LATA/GARRAFA)	UNID	55	1,25	68,75
115	BANDEJA INOX GRANDE.	UNID	130	53,00	6.890,00
116	BANDEJA INOX MÉDIA.	UNID	130	44,00	5.720,00
117	BANDEJA INOX PEQUENA	UNID	130	13,31	1.730,30
118	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO	UNID	54	2,95	159,30
119	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº24.	UNID	54	30,00	1.620,00
120	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº30	UNID	54	38,00	2.052,00
121	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº38.	UNID	54	79,25	4.279,50
122	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº40	UNID	54	80,00	4.320,00
123	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº24	UNID	54	63,95	3.453,30
124	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº32	UNID	54	65,00	3.510,00
125	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº36	UNID	54	85,00	4.590,00
126	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº40	UNID	54	95,00	5.130,00
127	CAIXA TERMICA ISOPOR 150 LITROS	UNID	54	110,00	5.940,00
128	CAIXA TERMICA ISOPOR 170 LITROS	UNID	54	110,00	5.940,00
129	COLHER DE SOPA	UNID	400	0,85	340,00
130	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNID	54	3,20	172,80
131	COLHER DE ALUMINIO Nº14	UNID	54	5,00	270,00
132	COLHER DE CHÁ	UNID	130	1,50	195,00
133	COLHER DESCARTAVEL C/50 UNID	PCT	600	2,70	1.620,00
134	CONCHA DE ALUMINIO Nº 14	UNID	54	5,00	270,00
135	CONJUNTO DE TALHARES: FACAS, GARFOS E COLHERES C/DEPÓSITO C/24PÇS	CONJ	54	40,00	2.160,00
136	COPO DE VIDRO 190ML	CONJ	60	8,00	480,00
137	COPO DE VIDRO CONJ.C/08	CONJ	60	8,00	480,00
138	COPOS DE VIDRO C/ 6 PEÇAS	CONJ	60	8,00	480,00
139	COPO EM POLIPROPILENO PARA MERENDA, CAPACIDADE 300ML	UNID	2800	4,90	13.720,00
140	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº26	UNID	54	40,00	2.160,00
141	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº30	UNID	54	50,00	2.700,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

142	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº34	UNID	54	65,00	3.510,00
143	DEPÓSITO DE PLÁSTICO CAP. 05 LITROS	UNID	54	34,00	1.836,00
144	DEPOSITO P/LIXO 60TLS	UNID	72	12,18	876,96
145	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHERES, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 325 DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID	54	14,90	804,60
146	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	UNID	54	7,10	383,40
147	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO Nº 30	UNID	54	35,00	1.890,00
148	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO Nº 40	UNID	54	45,00	2.430,00
149	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO Nº 45	UNID	54	45,00	2.430,00
150	FACA DE COZINHA	UNID	54	6,76	365,04
151	FACA DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID	PCT	54	3,90	210,60
152	FAQUEIRO COM 48 PEÇAS	CONJ	60	36,00	2.160,00
153	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	UNID	54	30,00	1.620,00
154	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UNID	54	20,00	1.080,00
155	GARRAFA P/CAFÉ C/VALVULA	UNID	54	39,90	2.154,60
156	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UNID	54	7,50	405,00
157	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 2 LITROS	UNID	54	9,50	513,00
158	GARRAFA TERMICA P/CAFÉ 1LT	UNID	54	23,75	1.282,50
159	GARRAFA TERMICA CAFÉ INOX 1L	UNID	54	23,75	1.282,50
160	GARRAFÃO TÉRMICO CAP. 05 LTS	UNID	54	65,00	3.510,00
161	JARRA DE PLÁSTICO 2LTS	UNID	54	6,86	370,44
162	JARRA P/ ÁGUA E SUCO CAP. 04L	UNID	54	14,20	766,80
163	JARRA P/ÁGUA DE PLÁSTICO CAP AC. P/ 1 LITRO	UND	54	10,10	545,40
164	JARRA PLÁSTICA P/AGUA/SUCO, CAP 1 L	UNID	54	10,10	545,40
165	JARRA VIDRO P/AGUA/SUCO, CAP 1 LITRO	UNID	54	15,10	815,40
166	JOGOS DE PANELA CONJ.C/05	CONJ	54	118,00	6.372,00
167	KIT PARA MERENDA ESCOLAR - COPO, PRATO E COLHER DE PLÁSTICO.	UNID	2800	2,35	6.580,00
168	LEITEIRA GRANDE 35X36 COM ALÇA	UNID	54	25,00	1.350,00
169	PANELA DE PRESSÃO C/07 LTS	UNID	54	50,00	2.700,00
170	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID	54	75,00	4.050,00
171	PANO DE COPA E COZINHA, TIPO FELPUDO	UNID	110	1,50	165,00
172	PAPEIRO GRANDE	UNID	54	15,00	810,00
173	PAPEIRO MÉDIO	UNID	54	12,00	648,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

174	PENEIRA USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO G	UNID	54	5,50	297,00
175	PENEIRA USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO M	UNID	54	5,90	318,60
176	PRATO DE LOUÇA	UNID	300	6,90	2.070,00
177	PRATO DE PORCELANA	CONJ	300	90,00	27.000,00
178	PRATO EM POLIPROPILENO PARA MERENDA	UNID	1150	4,19	4.818,50
179	PORTA COPOS DESCATÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,43X12X11 CM E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNID	40	45,00	1.800,00
180	PORTA COPOS DESCATÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 50 ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35X11X16 CM, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNID	40	40,00	1.600,00
181	SALEIRO DE PLASTICO	UNID	40	2,90	116,00
182	TÁBUA DE CORTE, EM POLIETILENO, COM ALÇA, TAMANHO P, MEDINDO 285X197X6MM	UNID	45	4,09	184,05
183	TÁBUA DE CORTE, EM POLIETILENO, COM ALÇA, TAMANHO G, MEDINDO 404X262X7MM	UNID	45	15,70	706,50
184	TACHO GRANDE	UNID	45	75,90	3.415,50
185	TACHO MÉDIO	UNID	45	62,90	2.830,50
186	RECIPIENTE EM VIDRO PARA GUARDAR ALIMENTOS	UNID	105	14,00	1.470,00
187	XICARA COM PIRES GRANDE C/06	CONJ	100	45,00	4.500,00
188	XÍCARA C/ PIRES PEQUENA C/06	CONJ	100	35,00	3.500,00
189	XÍCARA P/CAFÉ	UNID	300	2,20	660,00
					190.200,24



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

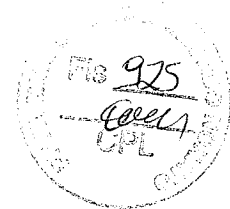
CONTRATO	Nº 066/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	DIPALIMP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.897.450/00001-21
VALOR	R\$ 21.678,64 (vinte e um mil seiscentos setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) José Arimatéia Carvalho Júnior (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 067/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21
VALOR	R\$ 371.446,32 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Felipe Laécio Sampaio de Abreu (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

N.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 068/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	J. DOS SANTOS GOMES ME, inscrita no CNPJ: Nº 13.576.235/0001-78.
VALOR	R\$ 131.832,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jisserlândia dos Santos Gomes (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 069/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 16.750.320/0001-07
VALOR	R\$ 352.233,20 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Marco Aurélio Alencar Trigo (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



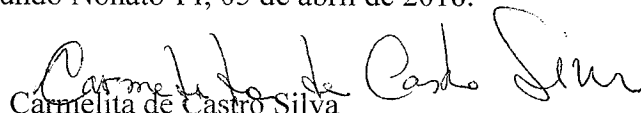
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

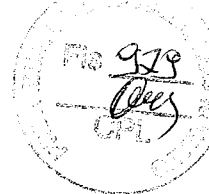
CONTRATO	Nº 070/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	R. C. FARIAS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 63.345.722/0001-06
VALOR	R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Raimundo Custódio de Farias (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 071/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME inscrita com o CNPJ Nº 26.403.740/0001-62
VALOR	R\$ 331.669,15 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Romário Oliveira Ribeiro (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
Rua Joaquim da Mata SN, Centro - CEP: 64285-000.
CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tel (06) 3255-1217



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro - CEP: 64285-000.
CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tels. (06) 3255-1217 - 98101-4502



05	3191875	Amarco Tassio Carlos Pereira	27,0
----	---------	------------------------------	------

Cargo: Nutricionista - NASF - Cód. 006 (Aprovado)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	9324333	Adriela Márciele da Silva dos Santos	42,0
Cargo: Nutricionista - NASF - Cód. 006 (Classificados)			
01	5367868	Amanda Ferreira Mesquita de Oliveira	41,5
02	2398367	Thaísia Mistry da Silva Dias	36,0
03	5138722	Ara Suellem Silva Araújo	33,0
04	5734334	Andressa Rayana Oliveira Silva	29,0

Cargo: Fonoaudiólogo - NASF - Cód. 007 - Não teve candidato classificado
Cargo: Técnico de Enfermagem - Cód. 008 (Aprovado)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	5374977	Polyana de Carvalho Oliveira	31,0
Cargo: Técnico de Enfermagem - Cód. 008 (Classificados)			
01	5367573	Mariana Luanda Pereira de Oliveira	29,5
02	2387831	Cibele de la Silva Carvalho	28,0

Cargo: Técnico de Higiene Bucal - Cód. 009 (Aprovado)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	3120797	Jose Ramos Medeiros do Nascimento	26,5

Cargo: Técnico de Higiene Bucal - Cód. 009 (Classificados)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	4202651	(**) Daniel Gomes de Oliveira	25,5

(**) Incluindo na Relação após recurso DEFERIDO

Cargo: Psicólogo - CRAS - Cód. 010 - Não teve candidato inscrito.

Cargo: Assistente Social - CRAS - Cód. 011 (Aprovado)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	3237070	Márcia Pio de Sousa Pinho	41,0
Cargo: Assistente Social - CRAS - Cód. 011 (Classificados)			
01	791617	Marcé Luzia Pereira de Sousa	36,0
02	1230524	Ludemir Ribeiro Costa	31,0
03	2637199	Nélia Maria Fernandes Soares	34,0
04	3218349	Bruna Maria de Carvalho	30,0
05	1634675	Christiano Mendes da Costa	24,0
06	3471838	Marcia Juliana Vieira	23,0

Cargo: Professor de Matemática - Cód. 012 (Aprovado)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	3198772	Vanderlei Oliveira Rodrigues	38,0

Cargo: Professor Polivalente - Cód. 013 (Aprovados)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	3317660	Aldane Iolanda Gomes	33,0
02	2946452	Mercelle Sousa Costa	32,5
03	2179335	Helôisa Binda da Carvalho Pinho	32,5
Cargo: Professor Polivalente - Cód. 013 (Classificados)			
01	2896933	Regiane Alves de Carvalho	32,5
02	2121886	Gláucia Soares Paz	30,5
03	1942799	Verônica Soares de Souza	30,5
04	2448848	Jarlene Rocio Campos	29,5
05	1571025	Francisco Fabiano Alves da Silva	29,0
06	2727305	Franciele Gomes de Oliveira	27,5
07	3472272	Márcia Luísa Carvalho Nobrega	27,5
08	1482721	Bruna Sara Soares	27,0
09	1322771	Maria do Socorro da Conceição	26,5
10	2748414	Daniel de Araújo Silva	25,0
11	3283355	Francisco das Chagas de Carvalho Pereira	25,0
12	3412227	Maria Deusdiana de Paiva dos Santos	25,0

Cargo: Nutricionista - Cód. 014 (Aprovada)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	3144599	E-vania da Conceição Rocha	41,0
Cargo: Nutricionista - Cód. 014 (Classificados)			
01	3184834	Fernando Fereira Silva	26,0
02	483472241	Anderson de Sousa Ramos Bezzer	26,0

Teresina (PI), 02 de Maio de 2018.

Coordenação de Eventos - IGE

RESULTADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO)

UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE ESCOLAR	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
CANDIDATO (A)	1ª HELOISA BANDEIRA DE CARVALHO PINHO	9+6=	15
	2ª MARIA JASSILENE OLIVEIRA TEIXEIRA	9+6=	15
	3ª JOAO DA MATA OLIVEIRA NETO	10+3=	13
	4ª ANA CRISTINA DA SILVA	10+3=	13
	5ª AMANDA RODRIGUES DA SILVA	10+3=	13
	6ª DEYLANE DE SOUSA MARTINS	9+3=	12
	7ª EVA WILMA OLIVEIRA PEREIRA	9+1=	10
	8ª AMANDA ALICE RIBEIRO LIMA	9=	09
UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTONIO DO CAMPO VERDE - (VAGAS 01)	UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTONIO DO CAMPO VERDE - (VAGAS 01)	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
CANDIDATO (A)	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	9+3=	12
UNIDADE ESCOLAR ANTONIO CAPELO BARBOSA - (VAGAS 01)	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO CAPELO BARBOSA - (VAGAS 01)	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
CANDIDATO (A)	BERENICE DE SOUSA OLIVEIRA	8+2=	11
UNIDADE ESCOLAR MARIA DA PAZ SOUSA - (VAGA 01)	UNIDADE ESCOLAR MARIA DA PAZ SOUSA - (VAGA 01)	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
CANDIDATO (A)	ISMAEL DOS SANTOS PAIXAO	9+2=	11
UNIDADE ESCOLAR MIGUEL ROCHA - (VAGA 01)	UNIDADE ESCOLAR MIGUEL ROCHA - (VAGA 01)	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
CANDIDATO (A)	FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO SOUSA	8+2=	11

COMISSÃO:

Maria da Cruz Oliveira
MARIA DA CRUZ OLIVEIRA
Raimunda da Silva Pereira
RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA
Antônia Lydiane Alves Gomes
ANTÔNIA LYDIANE ALVES GOMES

LUCÉLIA PRADO PORTELA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 066/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	DIPALIMP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.897.450/00001-21
VALOR	RS 21.678,64 (vinte e um mil seiscentos setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) José Arimatéia Carvalho Júnior (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 067/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21
VALOR	R\$ 371.446,32 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Felipe Laécio Sampaio de Abreu (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 068/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	J. DOS SANTOS GOMES ME, inscrita no CNPJ: Nº 13.576.235/0001-78
VALOR	R\$ 131.832,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jisserlândia dos Santos Gomes (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 069/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 16.750.320/0001-07
VALOR	R\$ 352.233,20 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Marco Aurélio Alencar Trigo (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 070/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	R. C. FARIAS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 63.345.722/0001-06
VALOR	R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Raimundo Custódio de Farias (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 057/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21
VALOR	R\$ 371.446,32 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Felipe Laécio Sampaio de Abreu (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 068/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	J. DOS SANTOS GOMES ME, inscrita no CNPJ: Nº 13.576.235/0001-78
VALOR	R\$ 131.832,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jisserândia dos Santos Gomes (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 069/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 16.759.320/0001-07
VALOR	R\$ 352.233,20 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Marco Aurélio Alencar Trigo (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 070/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	R. C. FARIAS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 63.345.722/0001-06
VALOR	R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Raimundo Custódio de Farias (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 071/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME inscrita com o CNPJ Nº 26.403.740/0001-62
VALOR	R\$ 331.669,15 (trezentos e trinta e um mil e sessenta e nove reais e quinze centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUNDER 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Romário Oliveira Ribeiro (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 /2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ Nº 07.278.136/0001-07, com sede à Rua AV. Alberto Leal Nunes Nº 592, bairro Centro, Regeneração PI, representada por representada por seu proprietário Sr. Carlos André Monteiro Moreira Ramos RG Nº 1223.384 SSP-PI, CPF Nº 517.033.783-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 001 /2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001 /2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, será prorrogado por mais 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correram por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 30 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal
Contratante

VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ Nº 07.278.136/0001-07.
Contratada

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº:

2º _____

CPF Nº:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de forma parcelada de PONTO ELETRÔNICO DIGITAL para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital. Modalidade de licitação: Pregão Presencial, tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, data do recebimento e abertura DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 17/05/2018, as 12h00min horas. LOCAL: LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - estabelecida BR 020, S/N, Bairro Primavera a, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 13h00min, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 03 de maio de 2018. Tiago Oliveira Silva, Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 067/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21
VALOR	R\$ 371.446,32 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Felipe Lácio Sampaio de Abreu (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 068/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	J. DOS SANTOS GOMES ME, inscrita no CNPJ, Nº 13.576.235/0001-72
VALOR	R\$ 131.832,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e centavos)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jesserlândia dos Santos Gomes (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 069/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 16.750.320/0001-07
VALOR	R\$ 352.233,20 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Marco Aurélio Alencar Trigo (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 070/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	R. C. FARIAS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 63.345.722/0001-06
VALOR	R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Raimundo Custódio de Farias (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 067/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.283.397/0001-21
VALOR	R\$ 371.446,32 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Felipe Lácio Stampaio de Abreu (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 068/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	J. DOS SANTOS GOMES ME, inscrita no CNPJ: Nº 13.576.235/0001-78
VALOR	R\$ 131.832,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jusseliândia dos Santos Gomes (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 069/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 16.750.320/0001-07
VALOR	R\$ 352.233,20 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Marco Aurélio Alencar Trigo (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 070/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
OBJETO	aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	R. C. FARIAS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 63.345.722/0001-06
VALOR	R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	05/04/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Raimundo Custódio de Farias (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



Finalizar Registro de Preço [PP 008/2018]

Emitido em
18/04/2018
09:01:22

Finalizar Registro de Preço

Data de Abertura* 01/03/2018 12:30:00	Data de Publicação 15/02/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento PP 008/2018	Nº Processo Administrativo ADM 010/2018	Nº do Processo TC- N-002716/18
Objeto Registro de Preço para futura aquisição parcelada de material de limpeza, copa e cozinha suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias		Exercício 2018
Valor Previsto 0.01	Tipo de Licitação* 2	Modalidade 7
Data da Abertura/Cancelamento 01/03/2018	Data Homologação 26/03/2018	Data Adjudicação 26/03/2018
Observação		

Itens do Registro de Preço

1. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
130896 ?GUA SANIT?RIA, CX C / 12 UNID. DE 1LT

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
1.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	400,00	16,80	6.720,00

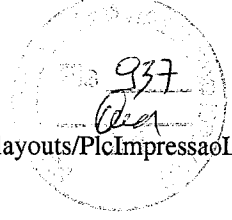
2. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
130897 ALCOOL GEL 70% DE 500G

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
2.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.280,00	3,96	5.068,80

3. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
130898 AMACIANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12



<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
3.1.	<input type="checkbox"/> 56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	120,00	29,25 3.510,00

4. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130899 ANTI FERRUGEM FRASCO COM 300 ML

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
4.1.	<input type="checkbox"/> 56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	120,00	10,00 1.200,00

5. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130900 AVENTAL

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
5.1.	<input type="checkbox"/> 56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	610,00	3,09 1.884,90

6. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130901 BACIA PL?STICA GRANDE 34LTS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
6.1.	<input type="checkbox"/> 51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	100,00	6,40 640,00

7. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130902 BACIA PL?STICA M?DIA 11 LTS

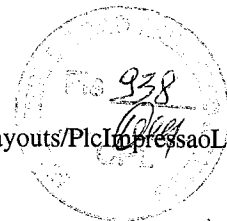
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
7.1.	<input type="checkbox"/> 56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	140,00	2,25 315,00

8. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130903 BACIA PL?STICA PEQUENA 4,6LTS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
8.1.	<input type="checkbox"/> 56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	250,00	2,25 562,50

9. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130904 BALDE DE PL?STICO DE 10 LITROS, S/ TAMPA

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	--------------	--	--



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
9.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	250,00	1,95	487,50

10. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130905 BALDE DE PL?STICO TIPO PEDREIRO

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
10.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	400,00	2,45	980,00

11. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130906 BALDE PL?ST. C/TAMPA 60 LTS.

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
11.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	380,00	12,18	4.628,40

12. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130907 BALDE PL?STICO 15 LTS.

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
12.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	250,00	2,50	625,00

13. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130908 BALDE PL?STICO 20 LTS.

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
13.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	370,00	3,93	1.454,10

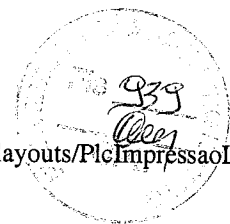
14. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130909 BOM AR 360 ML

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
14.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.560,00	6,90	10.764,00

15. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130910 CABO P/VASSOURA

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
15.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	460,00	2,45	1.127,00

16. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130911 CERA L?QUIDA COM 5 LITROS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
16.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	300,00	23,28	6.984,00

17. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130912 CERA L?QUIDA INCOLOR/VERMELHA 12 X 750 ML

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
17.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	300,00	9,60	2.880,00

18. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130913 CESTO DE LIXO COM PEDAL GD

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
18.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	300,00	64,00	19.200,00

19. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130914 CESTO DE LIXO COM PEDAL M?DIO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
19.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	400,00	55,00	22.000,00

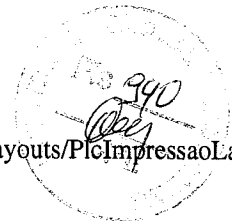
20. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130915 CESTO DE LIXO COM PEDAL PEQUENO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
20.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	460,00	23,90	10.994,00

21. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130916 CESTO PL?STICO TELADO PARA LIXO (SEM TAMPA) 10 LITROS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
21.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.000,00	2,50	2.500,00

22. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130917 COADOR DE PANO P/CAF?

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
22.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	740,00	1,66	1.228,40

23. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130918 COADOR P/CAF?/CH? - PAPEL

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
23.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.400,00	1,66	2.324,00

24. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130919 COPO DESCART?VEL P/?GUA 180ML CX. C/25 PCT

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
24.1.	<input type="checkbox"/> 51787 R.C. FARIAS - EPP	900,00	71,20	64.080,00

25. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130920 COPO DESCART?VEL P/CAF? 50ML CX C/50PCT

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
25.1.	<input type="checkbox"/> 51788 J. DOS SANTOS GOMES-ME	900,00	69,50	62.550,00

26. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130921 CREME DENTAL 90G

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
26.1.	<input type="checkbox"/> 51788 J. DOS SANTOS GOMES-ME	130,00	2,79	362,70

27. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130922 DEPOSITO P/ LIXO 60TLS

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--



	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
27.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	320,00	12,91	4.131,20
28.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130923	DESENTUPIDOR DE PIA			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
28.1.	<input type="checkbox"/>	56281	DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE. LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP	96,00	5,09	488,64
29.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130924	DESINCRUSTANTE PARA VASOS SANIT?RIOS C/ 500ML			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
29.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	210,00	6,87	1.442,70
30.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130925	DESINFETANTE 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
30.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	28,60	17.160,00
31.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130926	DESINFETANTE CONCENTRADO COM 5 LITROS			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
31.1.	<input type="checkbox"/>	56281	DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE. LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP	1.000,00	21,19	21.190,00
32.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130927	DESINFETANTE PRONTO USO COM 5 LITROS VARIAS FRAGANCIAS			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
32.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	1.000,00	18,90	18.900,00
33.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130928	DETERGENTE L?QUIDO, CX C/ 24 X 500ML			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	



	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
33.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.360,00	23,52	31.987,20
34.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130929	DETERGENTE L?QUIDO PARA COZINHA COM 5 LITROS			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
34.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	17,00	10.200,00
35.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130930	ESCOVA DE BANHO			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
35.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	20,00	4,73	94,60
36.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130931	ESCOVA DENTAL ADULTO			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
36.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	35,00	3,55	124,25
37.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130932	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
37.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	950,00	3,55	3.372,50
38.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130933	ESCOVA DE UNHA			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
38.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	100,00	2,60	260,00
39.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130934	ESCOVA PARA LAVAR			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
39.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	146,00	1,22	178,12

40. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130935 ESCOVA PARA SANIT?RIO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
40.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	174,00	1,28	222,72

41. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130936 ESCOVA PRA SANIT?RIO COM SUPORTE

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
41.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	174,00	3,03	527,22

42. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130937 ESPANADOR DE MESA

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
42.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	280,00	12,00	3.360,00

43. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130938 ESPONJA DE A?O P/ ARIAR ALUM?N IO - PCT C/ 08 UND

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
43.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.080,00	0,80	864,00

44. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130939 ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, CX C/ 60 UNID.

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
44.1.	<input type="checkbox"/> 51788 J. DOS SANTOS GOMES-ME	220,00	22,00	4.840,00

45. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130940 FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 30M/290MM

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------



	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
45.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	900,00	3,20	2.880,00
46.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130941	FLANELA 30 X 50		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
46.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	900,00	1,20	1.080,00
47.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130942	FLANELA M?DIA 40 X 60 CM		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
47.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	400,00	1,60	640,00
48.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130943	F?SFORO PCT C/10CX.		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
48.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	360,00	1,65	594,00
49.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130944	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE MEDINDO 20X23		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
49.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	950,00	0,50	475,00
50.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130945	INSETICIDA SPRAY 300 ML		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
50.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	7,30	4.380,00
51.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130946	LIMPA ALUM?NIO COM 24 UNIDADES 500 ML		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
51.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	520,00	38,00	19.760,00

52. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130947 LIMPADOR MULTIUSO 500 ML

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
52.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	1.020,00	3,50	3.570,00

53. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130948 LIMPA VIDROS, CX C/ 12 X 500ML

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
53.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	250,00	54,20	13.550,00

54. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130949 LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAP 20 LITROS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
54.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	240,00	25,95	6.228,00

55. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130950 LUSTRA M?VEIS 200 ML

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
55.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	240,00	3,51	842,40

56. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130951 LUVA DE PL?STICO DESCART?VEL C/100UND

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
56.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	720,00	15,00	10.800,00

57. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130952 LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--



	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
57.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	2.200,00	1,47	3.234,00
58.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130953	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
58.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	2.200,00	1,47	3.234,00
59.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130954	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAMANHO M?DIO			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
59.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	2.200,00	1,47	3.234,00
60.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130955	LUVAS PARA SERVI?OS GERAIS			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
60.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	2.200,00	1,47	3.234,00
61.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130956	MANGUEIRA 20 M			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
61.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	190,00	29,90	5.681,00
62.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130957	M?SCARA DESCART?VEL PCT COM 100			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
62.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	840,00	21,85	18.354,00
63.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130958	P? DE LIXO DE PL?STICO			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
63.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	1.080,00	3,15	3.402,00

64. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130959 P? DE LIXO DE ZINCO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
64.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.080,00	2,50	2.700,00

65. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130960 PANO DE CH?O

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
65.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.360,00	1,50	2.040,00

66. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130961 PANO DE CH?O SACO - UNIVERSAL

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
66.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	1,50	900,00

67. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130962 PANO DE PRATO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
67.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.120,00	1,50	1.680,00

68. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130963 PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
68.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	720,00	5,75	4.140,00

69. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130964 PAPEL DE EMBRULHO PCT COM 10 UNIDADES

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	------------------------------	--	--



	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
69.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	8,72	5.232,00
70.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130965	PAPEL HIGI?NICO 30 MTS BRANCO C/8			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
70.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	1.080,00	41,75	45.090,00
71.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130966	PAPEL HIGI?NICO 64 X 30 METROS FARDO			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
71.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1.080,00	28,80	31.104,00
72.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130967	PAPEL HIGI?NICO PCT COM 4 UNIDADES DE 30 METROS			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
72.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	2.500,00	1,80	4.500,00
73.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130968	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
73.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	2.500,00	4,90	12.250,00
74.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130969	PASTA PARA LIMPEZA			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
74.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	720,00	3,60	2.592,00
75.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	130970	PEDRA SANIT?RIA			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
75.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	2.800,00	1,12	3.136,00

76. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130971 PRENDEDOR DE ROUPAS 12 UNIDADES

<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item	Novo Detalhe
--------------------------	---------------------------	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
76.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	400,00	1,50	600,00

77. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130972 REMOVEDOR DE CERA COM 5 LITROS

<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item	Novo Detalhe
--------------------------	---------------------------	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
77.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	244,00	32,62	7.959,28

78. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130973 RODO DE BORRACHA 30 CM

<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item	Novo Detalhe
--------------------------	---------------------------	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
78.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	3,08	1.848,00

79. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130974 RODO DE BORRACHA 40CM.

<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item	Novo Detalhe
--------------------------	---------------------------	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
79.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	4,00	2.400,00

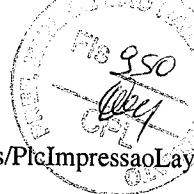
80. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130975 RODO DE ESPUMA

<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item	Novo Detalhe
--------------------------	---------------------------	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
80.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	15,00	9.000,00

81. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130976 RODO DE MADEIRA 30 CM

<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item	Novo Detalhe
--------------------------	---------------------------	------------------------------



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
81.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	3,08	1.848,00

82. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130977 RODO DE MADEIRA 40 CM

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
82.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	4,00	2.400,00

83. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130978 RODO DE MADEIRA 60 CM

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
83.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	8,00	4.800,00

84. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130979 RODO INDUSTRIAL 40CM

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
84.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	20,00	12.000,00

85. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130980 RODO INDUSTRIAL 60CM

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
85.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	26,00	15.600,00

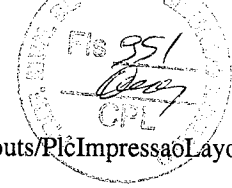
86. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130981 SAB?O EM BARRA 50 X 200 G

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--

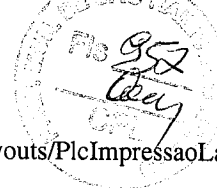
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
86.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	648,00	46,00	29.808,00

87. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130982 SAB?O EM P?, CX COM 20 UNID. 500 GRAMAS

Vencedores do Item		Novo Detalhe		
--------------------	--	--------------	--	--



	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
87.1.	<input type="checkbox"/>	51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	840,00	41,75	35.070,00
88.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130983	SABONETE 90 G		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
88.1.	<input type="checkbox"/>	51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	840,00	13,90	11.676,00
89.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130984	SABONETE L?QUIDO 500ML		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
89.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1,08	7,50	8,10
90.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130985	SACOLA PL?STICA (45 X 33 CM) PCT COM 100 UNIDADES		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
90.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	12,00	7.200,00
91.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130986	SACOLA PL?STICA 45 X 59 CM PCT COM 100 UNIDADES		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
91.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	15,00	9.000,00
92.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130987	SACOLA PL?STICO 55 X 42 CM		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
92.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	18,00	10.800,00
93.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130988	SACOLA PL?STICO (55 X 42CM), PCT C/ 100		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
93.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	18,00	10.800,00

94. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130989 SACO PL?STICO DE 1 KG COM 100 UNID

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
94.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	230,00	4,90	1.127,00

95. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130990 SACO PL?STICO DE 2 KG COM 100 UNID

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
95.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	230,00	6,90	1.587,00

96. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130991 SACO P/LIXO CAP.100 LTS C/05

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
96.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	8.000,00	2,20	17.600,00

97. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130992 SACO P/ LIXO CAP. 15 LTS.PC.C/10 UNID

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
97.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	1.500,00	2,20	3.300,00

98. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130993 SACO P/ LIXO CAP. 30 LTS.PC.C/10 UNID

Vencedores do Item Novo Detalhe

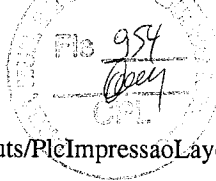
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
98.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	2.800,00	2,20	6.160,00

99. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 130994 SACO P/LIXO CAP. 50 LTS.C/10

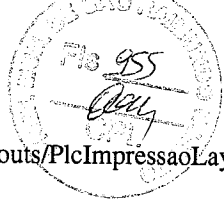
Vencedores do Item Novo Detalhe



	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
99.1.	<input type="checkbox"/>	51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	2.800,00	2,20	6.160,00
100.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130995	SODA CAUSTICA 450 G		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
100.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	500,00	5,50	2.750,00
101.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130996	SODA CAUSTICA, CX. C/ 24 X 500 G		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
101.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	160,00	70,00	11.200,00
102.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130997	TAPETE		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
102.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	2,06	1.236,00
103.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130998	TOALHA DE ROSTO		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
103.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	5,00	3.000,00
104.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	130999	TORNEIRA PARA FILTRO		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
104.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	270,00	2,19	591,30
105.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131000	TOUCA		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		



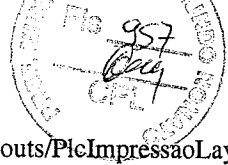
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
105.1.	<input type="checkbox"/>	51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	1.460,00	0,50	730,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
106.	<input type="checkbox"/>	131001 VASSOURA DE NYLON			
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
106.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	4,00	2.400,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
107.	<input type="checkbox"/>	131002 VASSOURA DE PALHA			
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
107.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	340,00	0,82	278,80
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
108.	<input type="checkbox"/>	131003 VASSOURA DE PELO 30CM			
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
108.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	600,00	5,00	3.000,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
109.	<input type="checkbox"/>	131004 VASSOURA DE PIA?AVA			
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
109.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	840,00	4,00	3.360,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
110.	<input type="checkbox"/>	131005 VASSOUR?O DE GARI			
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
110.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	850,00	6,75	5.737,50
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
111.	<input type="checkbox"/>	131006 VASSOURA PARA SANIT?RIO			
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		



	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
111.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	50,00	1,28	64,00
112.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131007	VELA PARA FILTRO			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
112.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	320,00	3,08	985,60
113.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131008	VELA DE PARAFINA N? 06 PCT C/08			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
113.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	3,50	2.100,00
114.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131009	ABRIDOR DE RECIPIENTES (LATA/GARRAFA)			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
114.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	110,00	1,25	137,50
115.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131010	BANDEJA INOX GRANDE.			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
115.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	260,00	53,00	13.780,00
116.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131011	BANDEJA INOX M?DIA.			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
116.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	260,00	44,00	11.440,00
117.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131012	BANDEJA INOX PEQUENA			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item		Novo Detalhe		



	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
117.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	260,00	13,31	3.460,60
118.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131013	BORRACHA P/PANELA DE PRESS?O			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
118.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	2,95	318,60
119.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131014	CA?AROLA EM ALUM?NIO N?24.			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
119.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	30,00	3.240,00
120.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131015	CA?AROLA EM ALUM?NIO N?30			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
120.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	38,00	4.104,00
121.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131016	CA?AROLA EM ALUM?NIO N?38.			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
121.1.	<input type="checkbox"/>	51786	ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	108,00	79,25	8.559,00
122.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131017	CA?AROLA EM ALUM?NIO N?40			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
122.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	80,00	8.640,00
123.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	<input type="checkbox"/>	131018	CALDEIR?O EM ALUM?NIO N?24			
	<input type="checkbox"/>	Vencedores do Item			Novo Detalhe	



	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
123.1.	<input type="checkbox"/>	51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	108,00	63,95	6.906,60
124.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131019	CALDEIR?O EM ALUM?NIO N?32		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
124.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	65,00	7.020,00
125.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131020	CALDEIR?O EM ALUM?NIO N?36		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
125.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	85,00	9.180,00
126.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131021	CALDEIR?O EM ALUM?NIO N?40		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
126.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	95,00	10.260,00
127.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131022	CAIXA TERMICA ISOPOR 150 LITROS		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
127.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	110,00	11.880,00
128.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131023	CAIXA TERMICA ISOPOR 170 LITROS		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
128.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	110,00	11.880,00
129.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131024	COLHER DE SOPA		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		



	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
129.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	800,00	0,85	680,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
130. 131025 COLHER DE ALUMINIO GRANDE

Vencedores do Item Novo Detalhe

	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
130.1.	<input type="checkbox"/>	56280	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	3,20	345,60

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
131. 131026 COLHER DE ALUMINIO N?14

Vencedores do Item Novo Detalhe

	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
131.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	5,00	540,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
132. 131027 COLHER DE CH?

Vencedores do Item Novo Detalhe

	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
132.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	260,00	1,50	390,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
133. 131028 COLHER DESCARTAVEL C/50 UNID

Vencedores do Item Novo Detalhe

	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
133.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	1,20	2,70	3,24

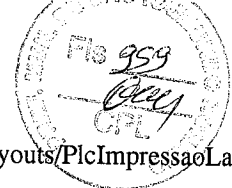
Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
134. 131029 CONCHA DE ALUMINIO N? 14

Vencedores do Item Novo Detalhe

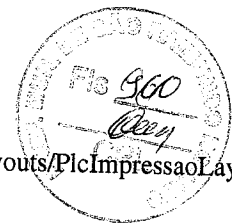
	Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
134.1.	<input type="checkbox"/>	56279	COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	5,00	540,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
135. 131030 CONJUNTO DE TALHARES: FACAS, GARFOS E COLHERES C/DEP?SITO C/24P?S

Vencedores do Item Novo Detalhe



	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
135.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	40,00	4.320,00
136.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131031	COPO DE VIDRO 190ML		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
136.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	120,00	8,00	960,00
137.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131032	COPO DE VIDRO CONJ.C/08		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
137.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	120,00	8,00	960,00
138.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131033	COPOS DE VIDRO C/ 6 PE?AS		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
138.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	120,00	8,00	960,00
139.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131034	COPO EM POLIPROPILENO PARA MERENDA, CAPACIDADE 300ML		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
139.1.	<input type="checkbox"/>	51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	5,60	4,90	27,44
140.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131035	CUSCUZEIRA DE ALUM?NIO N?26		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
140.1.	<input type="checkbox"/>	56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	40,00	4.320,00
141.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	131036	CUSCUZEIRA DE ALUM?NIO N?30		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item			Novo Detalhe		



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
141.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	50,00	5.400,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
142. 131037 CUSCUZEIRA DE ALUM?NIO N?34

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
142.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	65,00	7.020,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
143. 131038 DEP?SITO DE PL?STICO CAP. 05 LITROS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
143.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	34,00	3.672,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
144. 131039 DEPOSITO P/LIXO 60TLS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
144.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	144,00	12,18	1.753,92

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
145. 131040 DEP?SITO PARA GUARDAR TALHERES, COM TAMPA, EM PL?STICO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 325 DE LARGURA E 30 CM E COMPRIMENTO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
145.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	108,00	14,90	1.609,20

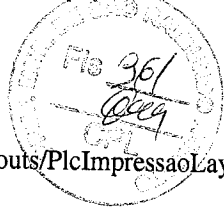
Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
146. 131041 ESCORREDOR DE MACARR?O PL?STICO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
146.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	7,10	766,80

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
147. 131042 ESCORREDOR DE MACARR?O ALUMINIO N? 30

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
147.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	35,00	3.780,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 148. 131043 ESCORREDOR DE MACARR?O ALUMINIO N? 40

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
148.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	45,00	4.860,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 149. 131044 ESCORREDOR DE MACARR?O ALUMINIO N? 45

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
149.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	45,00	4.860,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 150. 131045 FACA DE COZINHA

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
150.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	6,76	730,08

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 151. 131046 FACA DESCART?VEL PCT C/50 UNID

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
151.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	108,00	3,90	421,20

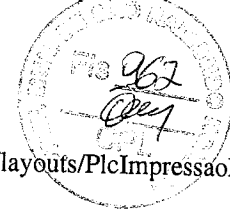
Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 152. 131047 FAQUEIRO COM 48 PE?AS

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
152.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	120,00	36,00	4.320,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 153. 131048 FRIGIDEIRA DE ALUM?NIO GRANDE

Vencedores do Item Novo Detalhe



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
153.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	30,00	3.240,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
154. 131049 FRIGIDEIRA DE ALUM?NIO M?DIA

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
154.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	20,00	2.160,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
155. 131050 GARRAFA P/CAF? C/VALVULA

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
155.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	108,00	39,90	4.309,20

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
156. 131051 GARRAFA PL?STICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
156.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	7,50	810,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
157. 131052 GARRAFA PL?STICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 2 LITROS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
157.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	9,50	1.026,00

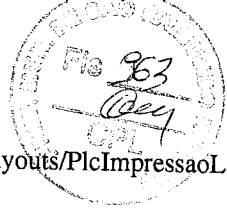
Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
158. 131053 GARRAFA TERMICA P/CAF? 1LT

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
158.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	23,75	2.565,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
159. 131054 GARRAFA TERMICA CAF? INOX 1L

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
159.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	23,75	2.565,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 160. 131055 GARRAFÃO TERMICO CAP. 05 LTS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
160.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	65,00	7.020,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 161. 131056 JARRA DE PLÁSTICO 2LTS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
161.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	6,86	740,88

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 162. 131057 JARRA P/ ÁGUA E SUCO CAP. 04L

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
162.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	14,20	1.533,60

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 163. 131058 JARRA P/ ÁGUA DE PLÁSTICO CAP AC. P/ 1 LITRO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
163.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	10,10	1.090,80

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 164. 131059 JARRA PLÁSTICA P/ÁGUA/SUCO, CAP 1 L

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
164.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	10,10	1.090,80

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 165. 131060 JARRA VIDRO P/ÁGUA/SUCO, CAP 1 LITRO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
---	--	--------------	--	--



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	165.1. 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	15,10	1.630,80

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131061 JOGOS DE PANELA CONJ.C/05

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	166.1. 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	118,00	12.744,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131062 KIT PARA MERENDA ESCOLAR - COPO, PRATO E COLHER DE PL?STICO.

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	167.1. 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	5,60	2,35	13,16

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131063 LEITEIRA GRANDE 35X36 COM AL?A

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	168.1. 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	25,00	2.700,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131064 PANELA DE PRESS?O C/07 LTS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	169.1. 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	50,00	5.400,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131065 PANELA DE PRESS?O COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	170.1. 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	108,00	75,00	8.100,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131066 PANO DE COPA E COZINHA, TIPO FELPUDO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
171.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	220,00	1,50	330,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
172. 131067 PAPEIRO GRANDE

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
172.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	15,00	1.620,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
173. 131068 PAPEIRO M?DIO

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
173.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	12,00	1.296,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
174. 131069 PENEIRA USO DOM?STICO EM PL?STICO G

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
174.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	108,00	5,50	594,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
175. 131070 PENEIRA USO DOM?STICO EM PL?STICO M

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
175.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	108,00	5,90	637,20

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
176. 131071 PRATO DE LOU?A

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
176.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	600,00	6,90	4.140,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
177. 131072 PRATO DE PORCELANA

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item				
Novo Detalhe				



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
177.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	90,00	54.000,00

178. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131073 PRATO EM POLIPROPILENO PARA MERENDA

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
178.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	2,30	4,19	9,637

179. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131074 PORTA COPOS DESCAT?VEIS, PARA COPOS DE ?GUA DE 180 A 200ML, EM ACR?LICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,43X12X11 CM E 6CM DE DI?METRO, COM BOT?O DE PRESS?O, LIBERA??O DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXA??O NA PAREDE.

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
179.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	80,00	45,00	3.600,00

180. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131075 PORTA COPOS DESCAT?VEIS, PARA COPOS DE ?GUA DE 50 ML, EM ACR?LICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35X11X16 CM, COM BOT?O DE PRESS?O, LIBERA??O DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXA??O NA PAREDE.

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
180.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	80,00	40,00	3.200,00

181. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131076 SALEIRO DE PLASTICO

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
181.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	80,00	2,90	232,00

182. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131077 T?BUA DE CORTE, EM POLIETELENO, COM AL?A, TAMANHO P, MEDINDO 285X197X6MM

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
182.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	90,00	4,09	368,10

183. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 131078 T?BUA DE CORTE, EM POLIETELENO, COM AL?A, TAMANHO G, MEDINDO 404X262X7MM

Vencedores do Item Novo Detalhe



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
183.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	90,00	15,70	1.413,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
184. 131079 TACHO GRANDE

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
184.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	90,00	75,90	6.831,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
185. 131080 TACHO M?DIO

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
185.1.	<input type="checkbox"/> 51786 ROMARIO OLIVEIRA RIBEIRO-ME	90,00	62,90	5.661,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
186. 131081 RECIPIENTE EM VIDRO PARA GUARDAR ALIMENTOS

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
186.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	210,00	14,00	2.940,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
187. 131082 XICARA COM PIRES GRANDE C/06

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
187.1.	<input type="checkbox"/> 56279 COMERCIO DE VARIEDADE GLOBAL LTDA - ME	200,00	45,00	9.000,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
188. 131083 X?CARA C/ PIRES PEQUENA C/06

Vencedores do Item Novo Detalhe

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
188.1.	<input type="checkbox"/> 56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	200,00	35,00	7.000,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
189. 131084 X?CARA P/CAF?

Vencedores do Item Novo Detalhe



	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
189.1.	<input type="checkbox"/>	56280 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	600,00	2,20	1.320,00